

1.127/11 da Receita Federal, autorizadas as deduções das parcelas a cargo da ex-empregada, tudo com comprovação nos autos, pena de execução das primeiras e de oficiar-se a Delegacia da Receita Federal quanto as últimas.

Custas pela reclamada no importe de R\$19,84, calculadas sobre R\$992,00, valor da condenação.

Intimem-se as partes da presente.

Nada mais.

UBERLANDIA, 23 de Fevereiro de 2018.

FERNANDO SOLLERO CAIAFFA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Foro de Uberlândia
Portaria

PORTARIA Nº 4, DE 13/03/2018 TRT/3/DIRETORIA DO NÚCLEO DO FORO DE UBERLÂNDIA

Instalar a composição da Comissão para desfazimento de bens inservíveis do Núcleo do Foro e Varas do Trabalho de Uberlândia, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 5º da Portaria GP n; 129, de 25 de Agosto de 2014.

O Juiz Diretor do Foro de Uberlândia no uso de suas

atribuições

legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instalar a Comissão para desfazimento de bens do Núcleo do

Foro e Varas do Trabalho de Uberlândia;

Art.2º A Comissão de desfazimento será composta pelos seguintes

servidores(as): Antonio Fernandes (presidente), Marcos Antonio

Porfírio (membro) e Renata Ambrósio Trindade Rodrigues (membro);

Art.3º Incumbirá ao Núcleo do Foro realizar todos procedimentos para

o desfazimento de bens inservíveis do Núcleo do Foro e Varas do

Trabalho de Uberlândia, observados os dispostos na Portaria n. 129 de

25 de agosto de 2014.

Art. 4º- Revoga-se a Portaria n. 03 de 22/03/2016.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. O

Sr. Chefe do Núcleo do Foro providenciará a divulgação desta com a

remessa de uma via assinada à subseção local da OAB, afixando outra no

átio das Varas do Trabalho e Foro, remetendo, ainda, à Corregedoria

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Publique-se no DEJT.

Uberlândia, 13 de março de 2018.

MARCO AURÉLIO MARSIGLIA TREVISIO

Juiz Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia

PORTARIA Nº 4, DE 13/03/2018 TRT/3/DIRETORIA DO NÚCLEO DO FORO DE UBERLÂNDIA

Instalar a composição da Comissão para desfazimento de bens inservíveis do Núcleo do Foro e Varas do Trabalho de Uberlândia, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 5º da Portaria GP n; 129, de 25 de Agosto de 2014.

O Juiz Diretor do Foro de Uberlândia no uso de suas

atribuições

legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instalar a Comissão para desfazimento de bens do Núcleo do

Foro e Varas do Trabalho de Uberlândia;

Art.2º A Comissão de desfazimento será composta pelos seguintes

servidores(as): Antonio Fernandes (presidente), Marcos

Antonio

Porfírio (membro) e Renata Ambrósio Trindade Rodrigues

(membro);

Art.3º Incumbirá ao Núcleo do Foro realizar todos procedimentos para

o desfazimento de bens inservíveis do Núcleo do Foro e Varas do

Trabalho de Uberlândia, observados os dispostos na Portaria n. 129 de

25 de agosto de 2014.

Art. 4º- Revoga-se a Portaria n. 03 de 22/03/2016.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. O

Sr. Chefe do Núcleo do Foro providenciará a divulgação desta com a

remessa de uma via assinada à subseção local da OAB, afixando outra no

átrio das Varas do Trabalho e Foro, remetendo, ainda, à

Corregedoria

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Publique-se no DEJT.

Uberlândia, 13 de março de 2018.

MARCO AURÉLIO MARSIGLIA TREVISO

Juiz Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia

1ª Vara do Trabalho de Alfenas

Despacho

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0001311-70.2011.5.03.0086

AUTOR	LAUDICEIA GARCIA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	MARIO VITOR D AVILA LOPES(OAB: 109211/MG)
AUTOR	LUCAS HENRIQUE LOPES GARCIA SILVA
ADVOGADO	MARIO VITOR D AVILA LOPES(OAB: 109211/MG)
AUTOR	KAREN CHRISTINA LOPES GARCIA SILVA
ADVOGADO	MARIO VITOR D AVILA LOPES(OAB: 109211/MG)
RÉU	ALIDA DA GUARDA OLIVEIRA

ADVOGADO	JAIR BATISTA COELHO(OAB: 65714/MG)
RÉU	CESAR OLIVEIRA
ADVOGADO	JAIR BATISTA COELHO(OAB: 65714/MG)
LITISCONORTE	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAREN CHRISTINA LOPES GARCIA SILVA
- LAUDICEIA GARCIA DOS SANTOS DA SILVA
- LUCAS HENRIQUE LOPES GARCIA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHO

Da manifestação ID 1cf9cb7, vista à parte exequente. Prazo de oito dias.

Após, voltem-me conclusos.

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0010163-78.2014.5.03.0086

AUTOR	FLAVIANO LOPES MARTINS
ADVOGADO	JOICY APARECIDA RODRIGUES FLORA AGUINADA(OAB: 143442/MG)
RÉU	PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

DECISÃO

1- Ante a ausência de impugnação da parte ré, *homologo* os cálculos ID a50afaa, apresentados pela parte exequente, no valor